

LEI Nº. 402/99, DE 27 DE JULHO DE 1999.

Autor: Vereador Adir Antônio Loredó

“Passa a denominar-se Travessa da Paz, o logradouro público situado no loteamento do Bairro da Paz”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Passa a denominar-se TRAVESSA DA PAZ, o logradouro público situado no loteamento bairro da Paz, neste Município.

Art. 2º - O Poder executivo tomará as medidas legais pertinentes destinadas a regularizar nos órgãos competentes a Rua estabelecida na presente Lei.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal